



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1445

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Corregedoria Geral.....	3
Vida + Gurupi	4
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Junta Médica Oficial.....	6
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	18
Secretaria Municipal de Educação.....	18
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	19
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	19
CMDCA	19
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Câmara Municipal de Gurupi.....	22

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 02 de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 293, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Suplementação - Excesso de Arrecadação	
26.2601.27.811.0008.2029.339032.17103210000005 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	100.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	100.000,00

Suplementação - Anulação de Dotações	
04.0401.12.122.0045.2131.339030.1701000000000000 DESENV. DE PRATICAS DE EXT. UNIVER. ASSIST. ESTUD E CULTURAL -	420,00
04.0401.12.122.0045.2131.339031.1701000000000000 DESENV. DE PRATICAS DE EXT. UNIVER. ASSIST. ESTUD E CULTURAL -	1.800,00
04.0401.12.122.0045.2131.339036.1701000000000000 DESENV. DE PRATICAS DE EXT. UNIVER. ASSIST. ESTUD E CULTURAL -	37.400,00
04.0401.12.122.0045.2131.339039.1701000000000000 DESENV. DE PRATICAS DE EXT. UNIVER. ASSIST. ESTUD E CULTURAL -	30.380,00
07.0709.10.122.0002.2002.339047.1500100200000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	300,00
07.0709.10.301.0014.1028.339047.1500100200000000 ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -	1.500,00
07.0709.10.301.0014.2054.339139.1500100200000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	852.940,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.1500100200000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	80.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339047.1500100200000000 MANUTENCAO SAMU -	400,00
07.0709.10.304.0014.2137.339030.1500100200000000 MANTER SAUDE DO TRABALHADOR -	10.000,00
08.0801.09.122.0002.2108.339035.1802000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	47.797,75
10.1001.04.122.0002.2002.339039.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	3.553,61
10.1001.04.126.0002.2004.339040.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	1.630,00
11.1102.04.126.0042.2027.339039.1500000000000000 CAPACITACAO E TREINAMENTO TECNICO, GERENCIAL E DE RECURSOS HUMANOS -	16.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339033.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	63.000,00
14.1406.12.122.0002.2030.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	100.000,00
14.1406.12.361.0003.2044.339032.15001001101000 MANTER UNIDADES ESCOLARES ED INFANTIL -	1.500.000,00
14.1406.12.361.0004.2042.339039.15001001101000 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	415.000,00
20.2013.17.452.0007.2079.339039.1501000000000000 MANTER LIMPEZA URBANA -	600.000,00
20.2013.17.452.0007.2079.449052.1500000000000000 MANTER LIMPEZA URBANA -	5.190,00
32.3201.13.392.0002.2105.339036.1719000000000000 PROMOVER EDITAIS DE CULTURA -	29.889,24
39.3901.14.122.0002.2002.339030.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	14.650,00
39.3901.14.122.0002.2002.339040.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	500,00
39.3901.14.122.0002.2030.339039.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	20.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	3.842.350,60

Redução - Anulação de Dotação	
04.0401.12.122.0045.2134.449051.1701000000000000 ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO DOS CURSOS E UNIDADES DA UNIBGI -	70.000,00
07.0709.10.122.0002.2002.329021.1500100200000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	180.000,00
07.0709.10.122.0002.2002.339030.1500100200000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	2.200,00
07.0709.10.122.0002.2002.339039.1500100200000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	7.940,00
07.0709.10.122.0002.2002.449071.1500100200000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	755.000,00
08.0801.09.122.0002.2001.319011.1802000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	47.797,75
10.1001.04.122.0002.2002.339033.1500000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	5.183,61
11.1102.04.122.0002.2030.339039.1500000000000000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	16.000,00
14.1406.12.122.0002.2002.339035.15001001101000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
14.1406.12.122.0002.2004.339030.15001001101000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	80.000,00
14.1406.12.122.0002.2004.339039.15001001101000 MANTER SERVICOS DE INFORMÁTICA -	163.000,00
14.1406.12.361.0003.2045.339030.15001001101000 MANTER DAS UNIDADES ESCOLARES ED CRECHE -	20.000,00
14.1406.12.361.0004.1018.339039.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	55.000,00
14.1406.12.361.0004.1021.449052.15001001101000 IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMÁTICA -	14.500,00

14.1406.12.361.0004.2038.339032.15001001101000 RECOMPAR A APRENDIZAGEM EDUCACAO BASICA (MATERIAL DIDATICO) -	1.500.000,00
14.1406.12.361.0004.2040.339039.15001001101000 PROMOVER A FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO -	60.000,00
20.2013.26.451.0017.1011.339039.1500000000000000 ESTRUTURACAO DAS VIAS -	5.190,00
20.2901.18.541.0020.2089.339039.1501000000000000 MANTER COLETA SELETIVA -	600.000,00
32.3201.13.392.0008.2105.339043.1719000000000000 PROMOVER EDITAIS DE CULTURA -	29.889,24
39.3901.14.422.0047.2117.339039.1500000000000000 MANTER O PROJETO CAPACITA GURUPI -	20.650,00
39.3901.14.422.0047.2126.339036.1500000000000000 MANTER CENTRO DE INTEGRACAO HUMANA -	14.500,00
Total Redução - Anulação de Dotação	3.842.350,60

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 de Março de 2026.

- Prefeita Municipal -

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 293, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.824, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.842.350,60 (três milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº. 0376/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Licença, Sem Vencimento, para Acompanhar Cônjuge a servidora municipal e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 76 da Lei Municipal nº. 827/89 c/c Lei 8.112/90, bem como o Processo Administrativo nº. 2026012311013 – 2026000664;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como o Parecer Jurídico nº. 118/2026, da Procuradoria Geral, ambos favoráveis a concessão da Licença Sem Vencimento, para Acompanhar Cônjuge,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora pública municipal **BETANIA NUNES MACIEL FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Licença Sem Vencimento, para Acompanhar Cônjuge servidor estadual, nos termos da Lei Municipal nº. 827/89 c/c Lei 8.112/90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0377/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Retifica o art. 1º do decreto nº 0374/2026 o qual nomeia Servidora em cargo comissionado do Instituto

de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV e dá outras providências".

A PREFEITA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0374, de 16 de março de 2026, o qual nomeia servidora para exercer o cargo comissionado de Assessor de Arrecadação, do **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI – PREV**, para retificar o nome da servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Onde se lê: **NATÁLIA SANTOS COSTA**
Leia-se: **NATÁLIA SANTOS COSTA MACARI**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0378/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o Remembramento de parte remanescente das chácaras 81 e 85, lotes 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, desmembrados da parte remanescente das Chácaras 81 e 85, Perímetro Urbano, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica retificado os efeitos do Artigo 1º do decreto nº 0191, de 07 de março de 2016, para constar que as denominações dos imóveis desmembrados é parte do remanescente das Chácaras 81 e 85.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento de parte remanescente das Chácaras 81 e 85, com área de 16.091,57m², e áreas desmembradas da parte remanescente das Chácaras 81 e 85, com áreas respectivas de 4.012,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 360,00m², 305,40m², todos desmembrados de parte remanescente das Chácaras 81 e 85 e situados de frente para a Rua 75 (Loteamento Parque Nova Fronteira), Perímetro Urbano, desta cidade, perfazendo uma área total de 24.008,97m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25/08/2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 2505014736, de

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

30.09.2025, conforme consignado nos autos administrativo nº 2025100924001, de 18.11.2025.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0262, de 19 de fevereiro de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

Secretaria Municipal de Gabinete

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024031311004 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **W.G.F.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024091910004 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **H.L.V.A.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos

Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar".

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024031510001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **J.C.B.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar".

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025092410009 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **J.N.S. e M.S.V.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 016/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispensa de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos fluxos administrativos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, mediante a implantação de solução tecnológica voltada à gestão eletrônica de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO que a adoção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais possibilita maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade dos atos, segurança da informação e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema que permita a tramitação eletrônica de processos administrativos, controle de movimentações, armazenamento seguro de documentos e integração com sistemas institucionais, especialmente com a Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP;

CONSIDERANDO que a estimativa de valor da contratação é de R\$ 20.499,99 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), montante inferior ao limite legal previsto para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão administrativa;

DECIDE:

Art. 1º – RECONHECER a Dispensa de Procedimento Licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos.

Art. 2º – A presente contratação tem por objetivo promover a modernização da gestão administrativa do Instituto, garantindo maior eficiência na tramitação de processos, transparência dos atos administrativos, segurança das informações e otimização dos recursos públicos.

Art. 3º – A contratação observará os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, pesquisa de preços,

justificativa da escolha do fornecedor e demais formalidades legais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

PORTARIA Nº. 017/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que determinam a designação formal de representante da Administração para fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ISABELLA DE BRITO ROCHA, matrícula nº 503254, para atuar como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente do processo administrativo de contratação da plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), bem como atesto das notas fiscais.

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – atestar a execução dos serviços e a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V – solicitar providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato;

VI – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto contratado.

Art. 3º – O Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0170/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 0522/2026 RH-SEMEUS de 16 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal, **RYBANNA MARQUES MONTURIL**, ocupante do cargo de Diretor III lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 06 a 15 de abril de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0674/2025 de 25 de outubro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.042-GPI-SEMEG FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026022314003

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 17/03/2026

- Até 20/03/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa , com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 17 de março de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 197, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 217/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/03/2.026** a **11/05/2.026** concedido ao servidor **IVANILTON SOUSA LINO**, matrícula nº 2137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 198, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 218/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/03/2.026** a **07/04/2.026**, a servidora pública municipal **LAIANY MOURA FONSECA BASTOS**, matrícula nº 502913, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 199, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 219/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/03/2.026** a **11/04/2.026**, concedido à servidora **ALZIRA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2190, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 200, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 220/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/03/2.026** a **13/03/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA RAIMUNDA MEDEIROS DE SOUSA**, matrícula nº 124192, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 201, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 215/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/03/2.026 a 16/03/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA BEATRIZ ALVES DE ABREU**, matrícula nº 489143, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março 2.026**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 202, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 216/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/03/2.026 a 16/03/2.026**, a servidora pública municipal **VANUZA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 489721, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março 2.026**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 203, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 214/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/03/2.026 a 09/04/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA ANALIA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 489151, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março 2.026**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2026

Processo eletrônico nº 2026012728001, Inexigibilidade de Licitação: IL-2026.075-GPI- SMCTI. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO, CNPJ nº 23.357.740/0001- 85 e KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº 32.965.361/0001-69, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, INCLUINDO O SISTEMA E A PAGINA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, COM A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA (PNTP), GERIDO E ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato até o dia 17/03/2027, Assinatura: 17/03/2026, Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
DECRETO N 326/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2026**

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, publica ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR PAULINHO BRAGA DE RENOME REGIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1426, pág. 12, no dia 13/02/2026.

ONDE SE-LÊ: Processo administrativo nº 2026000665

LEIA-SE: Processo administrativo nº 2026000790

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO

Liliane Pagliarini

Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 101/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **WALDIR LINS FILHO**, inscrito sob o número do CPF ***.162.221-**, domiciliada na Avenida Rui Barbosa, nº 255, Bairro: Serrinha, Goiânia-Go, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035625, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra: 68, Lote: 14, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035603, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 102/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **WASCHINGTON DA SILVA RIBEIRO**, inscrito sob o número do CPF ***.505.701-**, domiciliada na Rua 109, Quadra: 20, Lote 21, Bairro: Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035623, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra: 66, Lote: 17, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035601, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 103/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ADEMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF ***.964.901-**, domiciliada na Rua 73, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035624, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra: 66, Lote: 12, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar

a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035601, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 104/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ZEFERINA SOARES CASTRO**, inscrito sob o número do CPF: ***.666.451-**-** domiciliado na Rua B, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035621, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra: 51, Lote: 02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033848, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 105/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE PEDRO CARDOSO DOS SANTOS** inscrito sob o número do CPF: ***.543.781-**-** domiciliado na Rua Antônio Lisboa da Cruz, quadra: 999, lote:999, Bairro: Centro, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035620, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra: 51, Lote: 01, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033847, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 106/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **VELUMINA MIRANDA CARLOS**, inscrito sob o número do CPF: ***.169.601-**-** domiciliado na Rua B, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035618, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra: 51, Lote: 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033849, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a dis-

posição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 107/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-** domiciliado na Av. 05, nº 306, Bairro: Loteamento Jardim Tocantins, Gurupi-TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035619, referente ao imóvel situado na Rua 08, Quadra: 59, Lote: 02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035605, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 108/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ARLETE PEREIRA FEITOSA** inscrito sob o número do CPF: ***.636.491-** domiciliado na Av. Bahia, nº 831, Quadra: 23, Lote 08, Bairro: Loteamento Alto dos Buritis, Gurupi-TO, na data de 27/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 033898, referente ao imóvel situado na Avenida Bahia, Quadra: B-23,

Lote: 08, Bairro: Loteamento Alto dos Buritis, em Gurupi- TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033874, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 109/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **MARGARETH RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.567.661-** domiciliado na Rua Zumira Lustosa Cabral, Nº 291, Parque Residencial dos Cajueiros, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035626, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra: 68, Lote: 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035604, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio

de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 110/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ESPÓLIO DE LORENÇO GALIZI**, inscrito sob o número do CPF: ***.038.491-**- domiciliado na Avenida Brasília, Nº 1848, Bairro Centro em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035710 referente ao imóvel situado na Rua Figueiredo de Aguiar, Quadra:178, Lote:07, Nº 1543, Bairro: Centro em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035556, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1439, de 09 de Março de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 111/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ELIDIO HONORIO DOS SANTOS**, inscrito sob o número do CPF: ***.229.931-**- domiciliado na Avenida Maranhão, Quadra: 25, Lote: 18A, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035709 referente ao imóvel situado na Avenida Amazonas, Quadra:61 Lote:02, Bairro: Centro em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados

com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033908, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1439, de 09 de Março de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CARLIANE MOREIRA DE SOUSA**, inscrito sob o número do CPF: ***.584.171-**- domiciliado na Rua 71, Nº 470, Bairro Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035228 referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:148, Lote:19, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOÃO MARCO NAVES DAMASCENO**, inscrito sob o número do CPF: ***.209.831-** domiciliado na Avenida E, Quadra 07, Lote 12, Nº 69, Bairro Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035232 referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra:148, Lote:18, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SERGIO COLARES DE CARVALHO**, inscrito sob o número do CPF: ***.334.372-** domiciliado na Rua 72, Bairro Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035234 referente ao imóvel situado na Rua 72, Quadra:149, Lote:33, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal

de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SALVINA JOSE DA FONSECA**, inscrito sob o número do CPF: ***.962.556-** domiciliado na Rua 07, Bairro: Parque das Saudade, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035233 referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:148, Lote:34, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **DIOMAR FELICÍSSIMO DE CASTRO**, inscrito sob o número do CPF: ***.040.391-**, domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, Quadra 71, Lote 04, Nº 1155, Bairro Centro em Gurupi-TO, na data de 10/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033946 referente ao imóvel situado na Rua 73, Quadra:169, Lote:13, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **KÁTIA AIALA TAVARES GONÇALVES**, inscrito sob o número do CPF: ***.198.461-**, domiciliado na Rua 78C, Quadra 183, Lote 16, Bairro Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 10/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033947 referente ao imóvel situado na Rua 58, Quadra:162, Lote:26, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do pro-

cesso administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CLEZIA FIGUEIRA DE ANDRADE**, inscrito sob o número do CPF: ***.146.081-**, domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, Nº.1125, Bairro Centro, em Gurupi-TO, na data de 10/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035555 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:17, Lote:02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA**, inscrito sob o número do CPF: ***.417.001-**, domiciliado na Rua 70A, Nº 127, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº

035631 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:132, Lote:07, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PEDRO ADROALDO DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.992.641-** domiciliado na 1004 SUL Alameda 02 Lote 12, Plano Diretor Sul em Palmas-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035634 referente ao imóvel situado na Rua 51A, Quadra:132, Lote:14, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO,

CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA**, inscrito sob o número do CPF: ***.417.001-** domiciliado na Rua 70A, Quadra 127, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035632 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:132, Lote:08, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NAILSON PAULINO DE BRITO**, inscrito sob o número do CPF: ***.738.254-** domiciliado na Rua Figueiredo de Aguiar, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035635 referente ao imóvel situado na Rua 52, Quadra:132, Lote:15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não

edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA** inscrito sob o número do CPF: ***.372.851-** domiciliado na Rua D, Nº 1413, Loteamento Setor Sul em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035630 referente ao imóvel situado na Avenida B, Quadra:132, Lote:05, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NEURACY PEREIRA DE MATOS**, inscrito sob o número do CPF: ***.154.801-** domiciliado na Rua 04A, Quadra 51ª, Lote 21, Nº 58, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035629 referente ao imóvel situado na Avenida B, Quadra:132, Lote:03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDIVAIR FERNANDES DE SOUSA**, inscrito sob o número do CPF: ***.398.501-** domiciliado na Rua Balcares, Bairro: Jardim Sevilha em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035235 referente ao imóvel situado na Rua 44A, Quadra:121, Lote:33, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura

Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **IVAN ELITON LOURENCO**, inscrito sob o número do CPF: ***.349.969-** domiciliado na Avenida Goiás, Gleba 9, 2ª Etapa, Bairro: Zona Rural, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035638 referente ao imóvel situado na Rua 51A, Quadra:132, Lote:13, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NAIR FERREIRA ABRÃO**, inscrito sob o número do CPF: ***.415.771-** domiciliado na Avenida Goiás, Nº 2410, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035637 referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra:158, Lote:01, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CRISTIANE LOPES DE MORAES**, inscrito sob o número do CPF: ***.050.421-** domiciliado na Rua Izabel Maria da Silva, Bairro: Loteamento Residencial João Lisboa da Cruz em Gurupi-TO, na data de 13/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035236 referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra: 103, Lote: 33, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de

48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NAILSON PAULINO DE BRITO**, inscrito sob o número do CPF: ***.738.254-** domiciliado na Rua Figueiredo de Aguiar, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 11/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035633 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:132, Lote:09, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2026

Processo administrativo/protocolo nº 2024004896/2024012911001. PE/2024.015-GPI-SECAD. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ n. 17.718.507/0001-88 e **NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ n. 13.021.397/0001-40. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e sua eficácia a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 16/03/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Wilson De Souza Felix de Ataíde
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1026/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LEIDE DAIANA ALVES DA GLORIA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-71.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 17/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1027/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MATEUS COELHO BATISTA
CPF Nº. 030.XXX.XXX-40.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 17/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MIGUEL GUIMARAES CASTRO
CPF Nº. 107.XXX.XXX-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 17/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **07/03/2026 à 06/03/2027**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 06/03/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Salustriano Lucas Marquez Lemes
Dec. 1.1831 /2024

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº004/2026/CMDCA DE 17 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a Aprovação do uso de Recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA para pagamento de inscrições em Capacitação dos Conselheiros Tutelares de Gurupi Tocantis”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a atuação dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº2.413, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a redação do art. 124, §2º da Lei Municipal 2.413/2018, o qual trata que os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada e da capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.014-GPI-SECAD.

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, CNPJ Nº 17.527.365/0001-71 e a empresa: **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 30.643.835/0001-20. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 066/2025, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Suplentes, visando o aprimoramento das ações de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 029/2026 do Conselho Tutelar de Gurupi, que solicita apoio para participação de Conselheiros Tutelares em capacitação;

CONSIDERANDO OFÍCIO CEDECA – NUEIV nº 08/2026, que informa a abertura de inscrições para Cursos de Formação destinados a Conselheiros Tutelares no ano de 2026, promovidos pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/TO, instituição reconhecida atuação na formação do Sistema de Garantia de Direitos. A capacitação destinada a Conselheiros Tutelares será no município de Palmas – TO, no período de 14 a 16 de abril de 2026, cujo valor de inscrição é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por participante;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2026, que aprovou o custeio das inscrições com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando o pagamento das inscrições de três (03) Conselheiros Tutelares Titulares e de um (01) Conselheiro Tutelar Suplente, este último em razão de que irá suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o pagamento das inscrições de três (03) Conselheiros Tutelares titulares e um (01) Conselheiro Tutelar suplente para participação em capacitação a ser realizada nos dias 14 a 16 de abril de 2026, no município de Palmas - TO.

Art. 2º O valor das inscrições será de **R\$1.000,00 (mil reais)** por participante, totalizando **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontra na conta específico da Caixa Econômica Federal Agência: 0793, Operação: 006, Conta Corrente: 725-2, CNPJ: nº. 23.647.032/0001-89, para o pagamento do Curso de Formação Avançada para os Conselheiros Tutelares, promovida pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Gloria de Ivone.

Art. 3º Caberá à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação do pagamento das inscrições, conforme a legislação vigente.

Art. 4º O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até o dia 31 de março conforme dados bancários: Banco 748 / Agência 0911 / Conta 91929-3 / PIX: CNPJ 08941567000174 - com emissão de nota fiscal pelo CEDECA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do município.

Gurupi – TO, 17 de março de 2026.

LUCAS VIERA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0080/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.003-GPI-FMS, que trata do Credenciamento de Farmácias e drogarias para aquisição de medicamentos de A a Z para atendimento das demandas judiciais com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.003-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº **2026012007006**, que trata de CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.003-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0081/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.002-GPI-FMS, que trata do Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias, com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.002-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº **2026011307002**, que trata de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.002-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-2026-018-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-2026-018-GPI-FMS. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2025121407001-2026003033. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO DESTINADOS AOS EQUINOS SOB RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO**. Tendo em vista que foi detectado vício insanável, em razão erro material no quantitativo do objeto em apreço, o que compromete a viabilidade do procedimento e TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Gurupi – TO, 17/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

ERRATA DE EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025- FMS

Protocolo eletrônico nº 2026021107003. Partes: Município de Gurupi, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA**, CNPJ nº 28.288.997/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA ESPECIALIZADA Onde se lê: Este extrato retroage seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2025 Leia-se: Este extrato retroage seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2025 Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1425 – quinta-feira, 12 de fevereiro de 2025, página 12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2026

Processo Administrativo/Eletrônico nº 2025016608/2025092407006. CE/2025.010-GPI-FMS. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n. 11.336.672/0001-99 e **OAS EMPREITEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 00.403950/0001-67. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BURITIS. Vigência: **210 (duzentos e dez) dias corridos** a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir da data da publicação no PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 17/03/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Nunes Garcia
Dec. 0933/2026

apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Gurupi/TO, 17 de março de 2026.

Ivanilson da Silva Marinho
Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, torna público que realizará a terceira sessão da Concorrência Pública 001/2025, no dia 23 de março de 2026 na sala de reuniões da sede da Câmara, localizada na Quadra 06, Rua 02, Park Filó Moreira, CEP: 77462-062, Gurupi -TO, as 10h00min (horário de Brasília), na forma presencial como critério de julgamento: Técnica e Preço. Base Legal Leis nº 12.232/2010 e 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias institucionais e educativas, suporte técnico em comunicação social e publicidade dos atos do legislativo municipal, conforme condições e especificações do presente termo de referência.

Maiores informações serão prestadas através do e-mail: cd@gurupi.to.leg.br

Gurupi – TO, 17 de março de 2026,

Zander Luís Guimarães Nascimento
Secretário Geral.

Câmara Municipal de Gurupi

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2025

A Câmara Municipal de Gurupi/TO torna público que, nos autos do Processo Licitatório nº 283/2025, referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de agência especializada em serviços de comunicação, publicidade e propaganda, a Autoridade Superior decidiu **negar provimento ao recurso administrativo** interposto pela empresa **Namastê Publicidade e Propaganda LTDA - ME**.

Fica, assim, **mantida integralmente a decisão da Comissão Especial de Contratação**, bem como o resultado do julgamento técnico do certame, por ausência de ilegalidade ou irregularidade.

Determinou-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos do edital e da legislação vigente, bem como a instauração de procedimento administrativo para

